



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 13 de Fevereiro de 2009 - Ano 11 - nº 445

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos 01

Editais 04

Portarias 18

Administração Indireta 20

Tributação 20

Final 21

DECRETOS

DECRETO Nº 3.022, DE 02 DE JANEIRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 59.578,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

50.02.01.04.339039.0412200062007 - Operação e Manutenção do TG 02-036	R\$ 100,00
108.02.06.01.319034.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças	R\$ 7.600,00
170.02.07.03.339036.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública	R\$ 300,00
210.02.08.03.339036.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins	R\$ 10.023,00
211.02.08.03.339039.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins	R\$ 4.100,00
348.02.12.01.339008.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes	R\$ 1.255,00
408.02.13.03.339036.1236100372104 - Operação e Manutenção das Atividades do Qese	R\$ 10.000,00
507.02.14.01.319034.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 19.200,00
547.02.15.01.339036.2884600432045 - Encargos Especiais	R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

47.02.01.04.339014.0412200062007 - Operação e Manutenção do TG 02-036	R\$ 100,00
112.02.06.01.339030.0412300112011 -	

Operação e Manutenção Departamento de Finanças	R\$ 7.600,00
171.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública	R\$ 300,00
209.02.08.03.339030.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins	R\$ 14.123,00
345.02.12.01.319016.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes	R\$ 1.255,00
409.02.13.03.339039.1236100372104 - Operação e Manutenção das Atividades do Qese	R\$ 10.000,00
515.02.14.01.339039.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 19.200,00
548.02.15.01.339039.2884600432045 - Encargos Especiais	R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e nove (02/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.023, DE 02 DE JANEIRO DE 2009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2.459, de 17/12/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2459, de 17 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 43.334,00 (Quarenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

616. 02.02.01.449052.1912600071001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.334,00
618.02.14.01.449051.1030200421103 - Ampliação do Prédio da USF Dr. Aléxis Hakim	R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro, apurado no balanço em 31/12/2008 na importância de R\$ 43.334,00 (Quarenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais);

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e nove (02/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.024, DE 02 DE JANEIRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei nº 2.459, de 17/12/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2459, de 17 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.858.483,58 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

609.02.07.01.449051.1545100131088 - Infra-estrutura Urbana Recapeamento Asfáltico CV/SEP/UAM	R\$ 430.727,35
610.02.07.01.449051.1545100131087 - Infra-estrutura Paviment. Asfáltico Jd. Europa CV/SEP/UAM .	R\$ 143.232,81
611.02.07.01.449051.1545100131084 - Infra-estrutura Urbana Jd. Azaléias CV/MC	R\$ 723.200,00
612.02.02.01.449051.1545100131016 - Construção Ponte S/ Rio Jaguari Mirim CV/SEP/UAM	R\$ 145.643,71
614.02.07.01.449051.1545100131019 1 - Infra-estrutura Urbana Avenida Dr. Otávio S Bastos CV/MC	R\$ 195.679,71
616. 02.02.01.449052.1912600071001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00
618.02.14.01.449051.1030200421103 - Ampliação do Prédio da USF Dr. Aléxis Hakim	R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios a se verificar no presente exercício, na importância de R\$ 1.858.483,58 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), mediante repasses da Secretaria de Economia e Planejamento através dos Convênios: 1309/08 - Infra-estrutura urbana e Recap. Asfáltico Diversas Ruas, 507/08 - Infra-estrutura Urbana Jardim Europa 451/07 - Construção de Ponte Sobre o Rio Jaguari Mirim; do Ministério das Cidades/Caixa através dos Contratos de repasses: 0257.841-96/2008 - Infra-estrutura urbana Avenida Otávio S

Bastos, 0233.653-11/2007 - Infra-estrutura urbana no Jardim das Azaléias; do Ministério da Ciência e Tecnologia, Contrato de Repasse nº 0260.044-01 - Programa de Inclusão Digital; e do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar nº. 15930017 - Ampliação do Prédio da USF Dr. Aléxis Hakim.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e nove (02/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.027, DE 12 DE JANEIRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item VII (Superávit Financeiro) da Lei Municipal nº 2.469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 161.600,00 (Cento e sessenta e um mil e seiscentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 80.000,00
211.02.08.03.339039.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins	R\$ 5.000,00
286.02.10.01.339030.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social	R\$ 19.000,00
288.02.10.01.339036.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social	R\$ 33.600,00
289.02.10.01.339039.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social	R\$ 1.000,00
308.02.10.01.449052.0824400321001	

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:
Teima Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem:

Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**

Número de Páginas: **22**

Custo Total: **R\$ 1.036,20**

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 23.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/08, na importância de R\$ 161.600,00 (Cento e sessenta e um mil e seiscentos reais);

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e nove (12/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE

CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.028, DE 12 DE

JANEIRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 13º Item VI B e Item VII da Lei Municipal nº 2340, de 17 de Junho de 2008.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 31.659,95 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 619.02.13.08.339139.1236100702083 – Operação e Manutenção do Fundeb Ensino Infantil R\$ 31.659,95

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 493.02.13.08.339039.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 31.659,95

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e nove (12/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE

CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.029, DE 12 DE

JANEIRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.366, de 12 de Agosto de 2.008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.059.500,00 (Oito milhões cinqüenta e

nove mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente em obras e serviços na implantação do novo Aterro Sanitário no município localizado na Estrada da Capituvá, dentro do Programa Saneamento para Todos do Governo Federal de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

613 - 449051 Obras e Instalações R\$ 8.059.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1854300711096 – Obras Implantação do Novo Aterro Sanitário R\$ 8.059.500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos oriundos de Contrato de Financiamento proveniente de recursos a serem repassados sob forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal lastreados em recursos do FGTS, com interveniência do Ministério das Cidades na importância de R\$ 8.059.500,00 (Oito milhões e cinqüenta e nove mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e nove (12/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.030, DE 12 DE

JANEIRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.367, de 12 de agosto de 2008”.

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.030.000,00 (Dois milhões trinta mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente em obras e serviços no encerramento do Aterro Sanitário atual do município, localizado na Estrada da Capituvá, dentro do Programa Saneamento para Todos do Governo Federal, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

615 - 449051 Obras e Instalações R\$ 2.030.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1854300711095 – Obras de encerramento do Aterro Sanitário Atual R\$ 2.030.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos oriundos de Contrato de Financiamento proveniente de recursos a serem repassados sob forma de financiamento

concedido pela Caixa Econômica Federal lastreados em recursos do FGTS, com interveniência do Ministério das Cidades na importância de R\$ 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e nove (12/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.031, DE 12 DE

JANEIRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.366, de 12 de Agosto de 2.008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 402.975,00 (Quatrocentos e dois mil novecentos e setenta e cinco reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente em obras e serviços na implantação do novo Aterro Sanitário no município localizado na Estrada da Capituvá, dentro do Programa Saneamento para Todos do Governo Federal de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

613 - 449051 Obras e Instalações R\$ 402.975,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1854300711096 – Obras Implantação do Novo Aterro Sanitário . . R\$ 402.975,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos oriundos do superávit financeiro do tesouro apurado no balanço em 31/12/2008 na importância de R\$ 402.975,00 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e nove (12/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.032, DE 12 DE

JANEIRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.367, de 12 de agosto de 2.008”.

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos

reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente em obras e serviços no encerramento do Aterro Sanitário atual do município, localizado na Estrada da Capituvá, dentro do Programa Saneamento para Todos do Governo Federal, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449051 Obras e Instalações R\$ 101.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1854300711095 – Obras de encerramento do Aterro Sanitário Atual R\$ 101.500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos oriundos do superávit financeiro do tesouro apurado no balanço em 31/12/2008 na importância de R\$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e nove (12/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.038, DE 27 DE

JANEIRO DE 2.009.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.371, de 21 de agosto de 2.008”.

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 644.850,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente em aquisição de ônibus Escolar Zero Quilômetro, através do Programa Caminho da Escola, do MEC/FNDE visando o transporte escolar diário de alunos da zona rural para as escolas de ensino básico nos períodos da manhã, tarde e noite de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

617 - 449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 644.850,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1236100551097 – Aquisição de Ônibus Escolar – Programa. Caminho da Escola R\$ 644.850,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes de Contrato de Financiamento a serem repassados sob forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal lastreados em

recursos do BNDES na importância de R\$ 644.850,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e nove. (27/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.039 DE 27 DE JANEIRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item VII (Superávit Financeiro) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 53.236,86 (Cinquenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

292.02.10.01.319034.0824400542081 - Oper e Manut Atividades IGD Rec. Federal Prot. Básica R\$ 23.968,86
545.02.15.01.339113.2884500672080 - Pagamento de Aporte ao IPSJBVISTA R\$ 29.268,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/08, na importância de R\$ 53.236,86 (Cinquenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e nove (27/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.040, DE 27 DE JANEIRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 8.403,72 (Oito mil quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

408.02.13.03.339036.1236100372104 - Operação e Manutenção das Atividades do Qese R\$ 7.800,00
507.02.14.01.319034.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 603,72

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

409.02.13.03.339039.1236100372104 - Operação e Manutenção das Atividades do Qese R\$ 7.800,00
515.02.14.01.339039.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 603,72

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e nove (27/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.041, DE 27 DE JANEIRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.570,00 (Dezoito mil quinhentos e setenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

83.02.03.01.449052.0412200081001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 570,00
117.02.06.01.449052.0412300111001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

209.02.08.03.339030.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins R\$ 15.000,00
212.02.08.03.449052.1545200231001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

77.02.03.01.339030.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 570,00
112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 1.000,00

184.02.08.01.339030.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 1.000,00
224.02.08.04.339039.20605004720 19 - Operação e Manutenção Setor Agrícola e Abastecimento R\$ 15.000,00

225.02.08.04.449052.2060500471001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e nove (27/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.046, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.009

“Dispõe sobre a contratação emergencial de pessoas físicas ou jurídicas para a execução dos serviços de transporte de alunos, e dá outras providências”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Departamento de Educação, necessitou disponibilizar imóvel para abrigar a EMEIF LUIZA DE LIMA TEIXEIRA durante o período em que o prédio da escola encontrar-se em obras em razão dos vendavais ocorridos no final do exercício de 2008;

Considerando que o imóvel que abrigará a escola localiza-se à rua Albina Vieira Claro nº 101 - Parque das Nações;

Considerando que para o deslocamento dos alunos para esse novo endereço, houve necessidade do Departamento de Educação requisitar a contratação de transportadores;

Considerando que para a contratação dos transportadores, foi instaurado o processo licitatório nº 017/09, pregão nº 010/09, cuja sessão de recebimento, abertura e processamento das propostas está agendada para o dia 17/02/09, sendo que as aulas iniciam-se em 16/02/09;

Considerando finalmente, que os alunos não podem ser prejudicados em razão da falta de transporte.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica autorizada, a contratação em caráter emergencial de pessoas físicas ou jurídicas para a execução dos serviços de transporte de alunos.

ARTIGO 2º: Os contratos firmados com base neste decreto vigorarão até que sejam contratados os transportadores através do pregão nº 010/09.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (05.02.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.047, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.009

“Estabelece as atribuições e requisitos do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: As atribuições e requisitos do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica, além das que cabem ao seu ocupante em virtude de seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

1. Descrição Sintética
Responsabilizar-se pelas crianças nas Creches e/ou Unidades Educacionais, inclusive nos horários de entrada, refeições e saída. Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da Instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos, brincadeiras e tarefa escolar. Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade. Participar de reuniões e HTPC

2. Atribuições Típicas
2.1. Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches e/ou unidades educacionais, garantindo suas necessidades normais;

2.2. Preparar, quando for o caso, e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados;

2.3. Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo;

2.4. Atuar em creches acompanhando e cuidando de crianças de 0 a 03 anos e/ou em Unidades Escolares auxiliando, com aulas de reforço, crianças de 04 a 10 anos;

2.5. Acompanhar o desempenho dos alunos;

2.6. Relatar a evolução e dificuldades dos alunos;

2.7. Participar com a equipe da escola no HTPC;

2.8. Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas;

2.9. Executar tarefas afins

3. Requisitos
Escolaridade: Curso superior completo com Licenciatura plena em pedagogia, ou Normal superior.

Atributos Especiais: Coordenação Motora

Memória

Percepção

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (09.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.048, DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2.009**

“Declara Ponto Facultativo”
NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais nos dias 23 e 24 de fevereiro do corrente ano, segunda e terça-feira, dedicados ao Carnaval.

ARTIGO 2º: Excetua-se do disposto neste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 3º: O expediente na quarta-feira de cinzas, dia 25 de fevereiro, será normal.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (09.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO 01/2009

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público objetivando a criação de Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

As provas serão realizadas no dia 15 de março de 2009, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

1.1.1 Jornada: 40 horas semanais

1.1.2 Vencimento Inicial: R\$ 495,93 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) + abono mensal de R\$200,00 (Duzentos reais)

1.1.3 Escolaridade: Ensino Médio Incompleto

1.1.4 Atribuições: Descrição Sintética: Executa, sob supervisão, tarefas gerais de apoio burocrático dos diversos órgãos da municipalidade. Atribuições Típicas: Receber, conferir, distribuir e remeter a correspondência interna e externa da administração direta, indireta e autárquica; Entregar diretamente aos munícipes e estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação

de serviços, correspondências, avisos e outros documentos de interesse da administração, direta, indireta e autárquica; Auxiliar na execução de tarefas simples e rotineiras da área administrativa, tais como recebimento e armazenamento de materiais de escritório, separação de documentos para arquivo, etc. Executar tarefas afins.

1.2 Os candidatos habilitados integrarão cadastro para serem nomeados segundo necessidade de pessoal, a medida que forem surgindo vagas, durante o prazo de validade do concurso, observada a disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.3 O Concurso Público terá a prova em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 6 deste Edital.

1.4 O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1. As inscrições serão recebidas no período de 16 de fevereiro a 06 de março de 2009, exceto sábado, domingo e feriado, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

2.1.2. Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

2.2. São condições para inscrição/nomeação/posse:

1.1.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

1.1.1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;

1.1.1.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

1.1.1.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

1.1.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.1.1.6. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o item 1 do presente Edital.

1.1.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo

2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse.

2.3.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

4.4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

4.4.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$30,00 (trinta reais), no posto bancário da Caixa Econômica Federal agência 0349 operação 003 c/c 168-9 ou no Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

4.4.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

4.4.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

4.4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

4.4.5. Comparecer ao UNIFAE/

IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

4.4.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

4.4.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

4.4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.4.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

4.6. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial

Braille ou Ampliada).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será empossado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1. A prova escrita objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: prova escrita objetiva de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

1.1.1. O programa relativo à prova é o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

5. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc....

5.4. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

5.6. A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de respostas.

5.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com

a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.12.1 Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

5.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.14. A prova não será aplicada em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos em editais.

5.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do concurso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos será eliminatória e classificatória.

6.1.1. A prova conterà 30 (trinta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, perfazendo um total de 60 pontos.

6.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

6.1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.1.4. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

6.1.4.1. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

6.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1. Tenha maior nota na prova de conhecimentos específicos.

2.2.2. Tenha a maior idade.

2.2.3. Tenha maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

2.3. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

2.4. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e no site da Prefeitura – www.saojoao.sp.gov.br

3. DOS RECURSOS:

1.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o

número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

8.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

2.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

2.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da posse, além da documentação que comprove as condições previstas nos itens 1.1.3 e 2.2 deste Edital, outros documentos.

2.5. Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.6. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

3.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.5. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

3.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

3.7. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

3.8. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

3.8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (05/02/2009)

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de

Administração

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO 02/2009

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento dos cargos de TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE EM INFORMÁTICA e FISCAL DE TRIBUTOS.

As provas serão realizadas no dia 15 de março de 2009, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Os cargos, número de vagas, requisitos, vencimentos, carga horária, formas de avaliação e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.2 As atribuições que caracterizam os cargos são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

1.3 Os candidatos habilitados serão nomeados considerando a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.3.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

4.4. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 7 deste Edital.

1.5. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1. As inscrições serão recebidas no período de 16 de fevereiro a 06 de março de 2009, exceto sábado, domingo

e feriado, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

2.1.2. Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

2.2. São condições para inscrição/nomeação/posse:

1.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

1.1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;

1.1.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

1.1.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

1.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.1.6. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o item 1 do presente Edital.

1.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo

2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.

2.3.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

4.4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

4.4.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais), no posto bancário da Caixa Econômica Federal agência 0349 operação 003 c/c 168-9 ou no Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

4.4.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

4.4.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

4.4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

4.4.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

4.4.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

4.4.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

4.4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.4.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato

seja constatado posteriormente.

4.5. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

4.6. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º, desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será empossado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

1.1. A prova escrita objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelos cargos: Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

1.1.1. O programa relativo à prova é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

5. DA EXECUÇÃO DA PROVA

ESCRITA OBJETIVA

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc....

5.4. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

5.6. A prova terá duração de 03 (três) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de respostas.

5.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.12.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

5.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos em editais.

5.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do concurso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos será eliminatória e classificatória.

6.1.1. A prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo 20 questões de conhecimentos básicos valendo 2,0 (dois) pontos cada questão e 20 questões de conhecimentos específicos valendo 3,0 (três) pontos cada questão, perfazendo um total de 100 pontos.

6.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.1.4. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

6.1.4.1. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

6.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1. Tenha maior nota na prova de conhecimentos específicos.

2.2.2. Tenha a maior idade.

2.2.3. Tenha maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

2.3. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

2.4. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e no site da Prefeitura – www.saojoao.sp.gov.br

3. DOS RECURSOS:

1.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o cargo, o nome do candidato, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

8.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

2.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

2.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura

ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da posse, além da documentação prevista no Anexo I e no item 2.2 deste Edital, outros documentos.

2.5. Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.6. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

3.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.5. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

3.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

3.7. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

3.8. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (05/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de

Administração

VANDERLEI BORGES DE

CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO
PMSJBV Nº. 03/2009**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial as Leis 670/92; 656/92; 110/98 e 2472/08 torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento do cargo de PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

As provas serão realizadas no dia 15 de março de 2009 no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista às 08:30 horas.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O cargo, número de vagas, requisitos, vencimentos, carga horária, formas de avaliação e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.2 As atribuições que caracterizam o cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

1.3 Os candidatos habilitados serão nomeados considerando a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.3.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

4.4. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 7 deste Edital.

4.5. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1 As inscrições serão recebidas no período de 16 de fevereiro a 06 de março, exceto sábado, domingo e feriado, das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE (sede do IPEFAE), no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André

2.1.2. Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

1.2 São condições para inscrição/nomeação/posse:

1.2.1 Ter nacionalidade brasileira;

1.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos;

1.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

1.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

1.2.5 Estar quite com a Justiça

Eleitoral;

1.2.6 Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

1.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse.

1.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

1.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

1.1.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I deste Edital no posto bancário da Caixa Econômica Federal agência 0349 operação 003 c/c 168-9 ou no Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

1.1.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

1.1.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

1.1.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

1.1.5. Comparecer ao UNIFAE (sede do IPEFAE), no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

1.1.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

1.1.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

1.1.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

1.1.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.1.10. A Comissão do Concurso divulgará, juntamente com o Edital de Convocação para as provas os números das inscrições indeferidas.

1.2. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

1.3. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal,

é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4., dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será empossado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

1.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme o indicado no programa constante do Anexo III: prova escrita de Conhecimentos Específicos.

2.2 Execução da Prova Escrita Objetiva:

1.1.1 As provas serão realizadas às 08:30 horas do dia 15 de março de 2009 no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 – Santo André.

1.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

1.1.3 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

1.1.4 A duração da prova será de 03 (três) horas, com o tempo mínimo de permanência na sala de 01 (uma) hora.

4.2.5 Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares, etc....

6.6.6 Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

6.6.7 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

6.6.8 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.6.9 A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.

4.2.10 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

4.2.11 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

12.12.12 Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

12.12.13 O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

12.12.14 Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

12.12.15 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

12.12.16 As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aquele previsto no presente Edital.

4.2.17 Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas nos itens 4.2.5 e 4.2.6, o candidato será eliminado do concurso.

13 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

13.2 A apresentação de cópia autenticada dos títulos deverá ser feita entre os dias 23 e 24 de março de 2009, das 09:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº15, Santo André – São João da Boa Vista.

13.3 Estarão aptos a apresentação de cópia autenticada dos títulos os candidatos que obtiverem no mínimo 40 (quarenta) pontos na prova escrita objetiva.

14 DOS TÍTULOS

1.1 Da pontuação atribuída aos títulos

Item	Natureza do Título	Pontos
02	Mestrado na área de Educação cursado em Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes	3,00 (apenas um Título será computado)
04	Cursos de Capacitação Pedagógica, Seminários, Encontros, Estudos, promovidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento e que tenham sido realizados nos últimos cinco anos.	0,02 por hora (até o máximo de 100 horas, ou seja, máximo 2,0 pontos)

1.1.1 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 05 (cinco) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos será eliminatória, considerando-se habilitados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

1.2 A Prova Escrita Objetiva conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos por questão, perfazendo um total de 80 pontos.

1.3 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

1.4 Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, conforme definido no item 6.1.

1.5 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

1.5.1 A nota final será a somatória dos pontos obtidos na prova escrita e os pontos obtidos com os Títulos apresentados.

1.6 Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

1.7 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.7.1 Tenha obtido maior nota na prova escrita objetiva

1.7.2 Tenha a maior idade.

1.8 Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

1.9 A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, no jornal Oficial do Município e no site da prefeitura – www.saojoao.sp.gov.br.

8. DOS RECURSOS:

1.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar

devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

8.2 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

8.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

8.4 A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

1.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

1.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

1.3 Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

1.4 É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da posse, além da documentação que comprove as condições previstas no item 2 e no Anexo I deste Edital, outros documentos.

1.5 Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

1.6 Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1 Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

1.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

1.3 A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

1.4 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

1.5 O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

1.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (06/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de

Administração

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Diretora Interina do Departamento de

Educação

ANEXO I – REQUISITOS

Denominação do Cargo	Escolaridade/Requisitos	Salário R\$/Jornada	Nº de Vagas	Valor Inscrição R\$	Formas Avaliação
Professor de Apoio na Educação Básica.	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior.	4,75/hora aula e abono mensal de R\$ 200,00 Jornada de 20 horas semanais	10	40,00	Conhecimento Específico
Professor de Apoio na Educação Básica.	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior.	4,75/hora aula e abono mensal de R\$ 200,00 Jornada de 40 horas semanais	35	40,00	Conhecimento Específico

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelas crianças nas Creches e/ou Unidades Educacionais, inclusive nos horários de entrada, refeições e saída. Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da Instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos, brincadeiras e tarefa escolar. Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade. Participar de reuniões e HTPC. Atribuições Típicas: Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches e/ou unidades educacionais, garantindo suas necessidades normais; Preparar, quando for o caso, e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados; Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo; Atuar em creches acompanhando e cuidando de crianças de 0 a 03 anos e/ou em Unidades Escolares auxiliando, com aulas de reforço, crianças de 04 a 10 anos; Acompanhar o desempenho dos alunos;

Relatar a evolução e dificuldades dos alunos; Participar com a equipe da escola no HTPC; Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas; Executar tarefas afins.

ANEXO III – PROGRAMA BIBLIOGRAFIA

- Lei 110/98 e suas alterações
- LDB 9394/96
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
- Referencial Curricular da Educação Infantil
- Creche - Gilda Rizzo
- Propostas didáticas para aprender a escrever: Anna Camps
- O ensino da leitura: Diane Mc Guinness
- Moralidade Infantil: Telma Pileggi Vinha
- Aprender e ensinar na Educação Infantil Bassedas, Huguet, Solé
- A ética na educação infantil; - Rheta Dé Vries e Betty Zan.
- Creches - Crianças, faz de conta e cia: Zilma de Moraes Oliveira, Ana Maria Mello, Telma Vitória,
Maria Clotilde R. Ferreira
O material estará disponibilizado, para cópia, no UNIFAE/IPEFAE

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 002/2006
PSICÓLOGO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2006 para o cargo de Psicólogo conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

3º - MARCIA FEDERICI SANDEVILLE/18.900.459
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (09/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Saúde
Centro de Referência em Saúde do
Trabalhador**

Publique-se

Processo: 001 / 09 - CEREST

Razão social: Irmãos Passaúra & Cia Ltda

End: Rua Paul Garfunkel n.º 250, Curitiba - PR

Em 30 de janeiro de 2009, Elaborado A.I. nº 6210 série AL por manter o alojamento de trabalhadores em desacordo com a Portaria CVS 31.

Processo: 002 / 09 - CEREST

Razão social: Ansani Usinagem Industrial Ltda EPP

End: Av. Dolores Martins Rubinho, 785 – Distrito Industrial

Em 06 de fevereiro de 2009, Elaborado A.I. nº 6214 série AL por manter condições de trabalho que ofereça risco à saúde do trabalhador conforme art. 122 inciso VII lei 10.083/98

**COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Portaria nº 4.359 /09**

Rua Antonina Junqueira 183 – São João da Boa Vista – SP
Processo nº 36/09

Assunto: Apurar se houve responsabilidade de agente público nas irregularidades apontadas pela CPI do Reio Futebol de Salão, bem como para apurar o valor total do montante desviado.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação, prorrogáveis por igual prazo.

Eliane Nascimento Gonçalves

Presidente da Comissão

**Setor de Defesa do Consumidor
- PROCON**

**Prefeitura Municipal de
São João da Boa Vista
Estado de São Paulo
CEP 13.870-199 -**

**Rua Ana Oliveira, 44 - Centro
Fone: (019) 3634-1055/1043 –
Fone/Fax (019) 3634-1044**

Edital

O Setor de Defesa do Consumidor - PROCON da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através de seu coordenador abaixo assinado NOTIFICA em conformidade com os dispostos na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor Art. 55 § 4 e Decreto Federal n.º 2181/97 Artigos 33, inc III e 42 § 2 a empresa MAGGI MOTORS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 03.703.339/0005-76 localizada neste município à Av. João Osório, n.º 411 para tomar ciência e apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, da publicação deste Edital a reclamação apresentada Sr. RODRIGO LUIZ DE CAMPOS DIAS neste PROCON em 17/12/2008 na sede do órgão instalada à Rua Ana de Oliveira, n.º 44, neste município.
Setor de Defesa do Consumidor – PROCON, aos 22 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AMORIM GO-DOY

Coordenador - PROCON

**Setor de Defesa do Consumidor
- PROCON**

**Prefeitura Municipal de
São João da Boa Vista
Estado de São Paulo
CEP 13.870-199 -**

**Rua Ana Oliveira, 44 - Centro
Fone: (019) 3634-1055/1043 –
Fone/Fax (019) 3634-1044**

Edital

O Setor de Defesa do Consumidor - PROCON da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através de seu coordenador abaixo assinado NOTIFICA em conformidade com os dispostos na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor Art. 55 § 4 e Decreto Federal n.º 2181/97 Artigos 33, inc III e 42 § 2 a empresa ANDRÉ TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 08.966.395/0001-93 localizada neste município à Av. Dona Gertrudes, n.º 184, Lojas 03, 04, 07 e 08 – Galeria Datoli, para tomar ciência e apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, da publicação deste Edital das reclamações apresentadas pelos (as) Srs.(as) DIANA MARGARETH DE VASCONCELOS através da CIP n.º 018/05/2009 em 14/01/2009, LUCIA HELENA ARAUJO ARDANA, CIP n.º 034/05/2009 em 20/01/2009, MARIA APARECIDA MARCONDES, CIP n.º 020/05/2009 em 15/01/2009, UDO FREDERICO NALI MATIELO, CIP n.º 025/05/2008 em 16/01/2009, NEUSA BARALDI DA SILVA, CIP n.º 032/05/2009 em 20/01/2009, NEUSA BENEDITA PEREIRA MASTRI, CIP n.º 036/05/2009 em 21/01/2009, GERALDA GRIJO BERTOLI, CIP n.º 027/05/2009 em 19/01/2009, JUAREZ GARZON REHDER, CIP n.º 024/05/2009 em 15/01/2009, MARCIA AUGUSTA CORIO MAZI, CIP n.º 024/05/2009 em 16/01/2009 e FLAVIALIMA VASQUES, CIP n.º 026/05/2009 em 16/01/2009, na sede do órgão instalada à Rua Ana de Oliveira, n.º 44, neste município.
Setor de Defesa do Consumidor – PROCON, aos 22 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AMORIM GO-DOY

Coordenador - PROCON

**Setor de Defesa do Consumidor
- PROCON**

**Prefeitura Municipal de
São João da Boa Vista
Estado de São Paulo
CEP 13.870-199 -**

**Rua Ana Oliveira, 44 - Centro
Fone: (019) 3634-1055/1043 –
Fone/Fax (019) 3634-1044**

Edital

O Setor de Defesa do Consumidor - PROCON da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através de seu coordenador abaixo assinado NOTIFICA em conformidade com os dispostos na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor Art. 55 § 4 e Decreto Federal n.º 2181/97 Artigos 33, inc III e 42 § 2 a empresa CENTRO DE INFORMÁTICA SÃO JOÃO LTDA - SKIPY, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 02.178.304/0001-79 localizada neste município à Rua 14 de Julho, n.º 672 – Vila Conrado, para tomar ciência e apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, da publicação deste Edital das reclamações apresentadas pelos (as) Srs.(as) ODETE APARECIDA SCALDO DE ABREU BUENO através da CIP n.º 014/05/2009 em 12/01/2009, PAULO DONIZETTI DE FREITAS, CIP n.º 030/05/2009 em 19/01/2009, DIRCEU APARECIDO DE GODOY, CIP n.º 400/05/2008 em 18/12/2008, CLAUDIO INEZ JOSÉ LIMA CANDIDO, CIP n.º 403/05/2008 em 29/12/2008, EDNA SILVA DE OLIVEIRA, CIP n.º 006/05/2009 em 07/01/2009, BRASIL ASSUMPCÃO GIL, CIP n.º 002/05/2009 em 06/01/2009 e MARIA ANGÉLICA LOPES MAFRA, CIP n.º 001/05/2009 em 05/01/2009, na sede do órgão instalada à Rua Ana de Oliveira, n.º 44, neste município.
Setor de Defesa do Consumidor – PROCON, aos 22 de janeiro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AMORIM GO-DOY

Coordenador - PROCON

**ACESSE PELA
INTERNET:**

www.saojoao.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLIQUE-SE

Proc.061/09 – Silvia Aparecia Bizzin ME
Rua São José, 480 – Santo André – SJBV/SP.
Em 22/01/2009, elaborado AI nº 6259/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 832/08 – Cristiane Chuqui Zago.
Rua Riachuelo, nº 515 - Centro – SJBV/SP.
Em 27/01/09, elaborado AIPA nº 3395/AD ref. AI 6185/AL.
Publique-se.

Proc. 941/08 – Marcela Gallo dos Santos
Rua Eugênio Ciacco nº 155 – Jd. Molinari – SJBV/SP.
Em 27/01/09 elaborado TI nº 3979/AH ref. deferimento do recurso do AI 6223/AL com
prazo de 60 dias.
Publique-se.

Proc.024/09 – Cerealista Santo Afonso Ltda.
Av. Treze de Maio, 305 – Chácara Santa Lucia – Vila Santa Edwirges - SJBV/SP.
Em 28/01/09, elaborado TI nº 3905/AH com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc.014/09 – Luiz Moyses Barreto.
Rua Luiz Antonio Breganholi, nº 18 – Jd. Progresso – SJBV/SP.
Em 28/01/09, elaborado TI Nº 3978/AH conf. deferimento de recurso do AI 6226/AI com
prazo de 90 dias.
Publique-se.

Proc.557/08 – Maria Aparecida Estevan dos Reis
Rua Cotovia, 165 e 133 – Recanto dos Pássaros - SJBV/SP
Em 29/01/09, elaborado NRM nº 1010/AF ref. AIPM 2588/AD.
Publique-se.

Proc.048/09 – Odair Pereira da Silva ME.
Rua Marechal Deodoro, 65 – Centro – SJBV/SP
Em 30/01/09 retorno do AI nº6253/AL sem que o mesmo tenha sido recebido pelo
autuado.
Publique-se.

Proc.068/09 – Bianca de Souza Freitas.

Rua Tiradentes, nº 209 - Rosário – SJBV/SP

Em 28/01/09, elaborado AI nº 6265/AL conf. Art. 122 inc. XI da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc.068/09 – Bianca de Souza Freitas.

Rua Tiradentes, nº 209 - Rosário – SJBV/SP

Em 28/01/09, elaborado TI nº 3983/AH ref. AI 6265/AL.
Publique-se.

Proc.041/09 – Academia Fit Center Ltda ME.

Rua Floriano Peixoto, 508 – São Lázaro – SJBV/SP

Em 28/01/09, elaborado TI Nº 3906/AH com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc.043/09 – João Marcos Dias Paina ME.

Rua Getúlio Vargas, 76 – Centro – SJBV/SP

Em 27/01/09, elaborado AIPM Nº 3396/AD ref. AI 6238/AL.
Publique-se.

Proc.040/09 – Ademir Martins Boaventura.

Rua Franklin Roosevelt, nº 168 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Em 28/01/09, elaborado AIPM Nº 3397/AD, ref. AI 6224/AL.
Publique-se.

Proc.070/09 – Drogaria Gianelli Ltda ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcellos, 1391 – DER – SJBV/SP

Em 30/01/09, elaborado AI Nº 6266/AL conf. artigo 69 da Portaria 344/98 do M.S.
Publique-se.

Proc.027/09 – Drogaria Gianelli Ltda ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcellos, 1391 – DER – SJBV/SP

Em 16/01/09, elaborado Termo de Liberação Nº 3986/AH.
Publique-se.

Proc.100/06 – Drogaria Vinte e Quatros Horas de Mogi Mirim Ltda.

Rua Henrique Cabral de Vasconcellos, 1665 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 19/01/09, elaborado Termo de Inutilização Nº 3974/AH.
Publique-se.

Nelson Donizetti Fernandes ME.

Rua Dr. Francisco Palma Travassos, 510 – Jardim Amélia - SJBV/SP

Em 27/01/09, elaborado Termo de Colheita da Amostra para Análise Nº 196/AD.
Publique-se.

Proc.036/09 – Helio Bettio SJBVista

ME.Rua Mato Grosso, 29 – Jd. Fleming – SJBV/SP
Em 30/01/09, indeferido recurso ref. AI 6235/AL.
Publique-se.

Proc.072/09 - Auto Posto Nova São João IV Ltda.

Rua Osca Janson, 237 - Centro – SJBV/SP
Em 02/02/09, elaborado AI nº 6254/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Dec. Est. Nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc.073/09 - José Candido Filho.

Av. Prof. Izette C.Fontão, 1686 – Jd. das Flores – SJBV/SP
Em 02/02/09, elaborado AI Nº 6267/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc.037/09 - Tofanini & Tofanini Ltda.

Rua Santo Antonio, 584 – São Benedito – SJBV/SP
Em 30/01/09, elaborado AIPM nº 3403/AD ref. AI 6237/AL no valor de R\$ 114,00.
Publique-se.

Proc.036/09 - Hélio Bettio SJBVISTA ME.

Rua Mato Grosso , 29 – Jd. Fleming – SJBV/SP
Em 30/01/09, elaborado AIPM nº 3402/AD ref. ao AI Nº 6235 AL no valor de 114,00.
Publique-se.

Proc.042/09 - Marco Antonio Macário da Silva ME.

Rua Santa Maria, 278 – Vila Brasil – SJBV/SP
Tendo em vista o não recebimento do AR contendo o AI Nº 6241 série AL pelo interessado.
Publique-se.

Proc.075/09 - Antônio Carlos Valentim ME.

Vicinal José R. de Azevedo, 3470 – Jd. Primavera – SJBV/SP
Em 03/02/09, elaborado AI Nº 6268/AL conf. artigo 415 e artigo 459 do Dec. Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc.044/09 - Sirlei de Oliveira Freitas

Rua Mato Grosso, nº 505 - DER – SJBV/SP
Em 03/02/09, elaborado TI Nº 3988/AD com prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc.048/09 - Odair Pereira da Silva ME
Rua Marechal Deodoro, 65 - Centro – SJBV/SP
Em 20/01/09, elaborado AI Nº 6253/AL conf. Art. 122 inc I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc.846/08 - Sidiney Damasceno e Souza ME.
Rua Carolina Malheiros, 81 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 08/01/09, elaborado AIPM Nº 3385/AD, ref. ao AI Nº 6189 AL.
Publique-se.

Proc.001/09 - J.A.Montouro Drogaria ME.
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 – Vila Fleming – SJBV/SP
Em 30/01/09, elaborado TI Nº 3985/AH.
Publique-se.

Proc.001/09 - J.A.Montouro Drogaria ME.
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 03 – Vila Fleming – SJBV/SP
Em 26/01/09, elaborado TL Nº 3984/AH por assunção de responsável técnico.
Publique-se.

Proc.045/09 - . Sucesso Chocolates Ltda.
Av. Dona Gertrudes, 196 – Centro – SJBV/SP
Em 29/01/09, elaborado TI Nº 3907/AH com prazo de 60 dias.
Publique-se.

Proc.084/09 - T. R. M. Comercial de Medicamentos Ltda.
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 440/446 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 05/02/09, elaborado AI Nº 6270/AL, Conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc.085/09 - Adassa Pacheco da Silva.
Rua Prudente de Moraes, 369 – Centro – SJBV/SP
Em 05/02/09, elaborado AI Nº 6272/AL, Conf. artigo 4º Anexo I da Portaria CVS nº 01/2007 e artigo 565 do Dec. Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc.086/09 - Alguidair de Deus Ferreira.
Rua Proº Hugo Sarmiento, 458 – Centro – SJBV/SP
Em 05/02/09, elaborado AI Nº 6274/AL, conf. artigo 4º Anexo I da Portaria CVS nº 01/2007 e artigo 565 do Dec. Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc.087/09 - Aparecida Donizetti Rodrigues.

Rua Santo Antonio, 616 – São Benedito – SJBV/SP

Em 05/02/09, elaborado AI Nº 6271/AL, conf. artigo 4º Anexo I da Portaria CVS nº 01/2007.

Publique-se.

Proc.912/08 - Estação do Lar Comércio de Utilidades Ltda ME.

Av. Dona Gertrudes , 432 – Centro – SJBV/SP

Em 04/02/09, elaborado AIPA Nº 3405/AD, ref. ao AI Nº 5391 AL.

Publique-se.

Proc.834/08 - Waldecy Cabrera Mansanares.

Rua Duque de Caxias, 348 – Vila 1º de Maio – SJBV/SP

Em 06/02/09, elaborado AIPA Nº 3406/AD, ref. ao AI Nº 6186 AL.

Publique-se.

Proc.057/09 – Marcos Fernando Lima Sguassabia.

Rua General Carneiro, 365 – Centro – SJBV/SP

Em 05/02/09, elaborado Termo de Intimação nº 3990/AH, com o prazo de 30 dias, ref. ao AI Nº 6257 AL.

Publique-se.

ERRATA**Proc. 012/09** – Alisson Rogério Marques

Na Edição 443 de 15/01/2009, onde se lê Processo nº 001/09 leia-se Processo Nº 012/09.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO**Proc.798/08** – Mauro César Nascimento .

Rua São João, 79 – Centro – SJBV/SP

Em 26/12/08, indeferido recurso referente ao Termo de Intimação nº 4032/AH.

Publique-se.

Proc.907/08– Newton de Oliveira.

Rua Campos Salles, 293 - Centro – SJBV/SP

Em 03/02/09, indeferido recurso ref. Termo de Intimação nº 3952/AH.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 de fevereiro de 2009.


01**SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA.TXT

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/06 Data de Protocolo:25/07/2006 CEVS: Data de Validade: Razão Social:CENTRO RECREATIVO SANJOANENSE CNPJ/CPF:59764928000195001 Endereço:RUA DR. TEOFILIO RIBEIRO DE ANDRADE,373 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:VITORIO BUZON NETO CPF:330.820.908-00.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Indefere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:049/09 Data de Protocolo:09/01/2009 CEVS:354910201-477-000017-1-6 Data de Validade:03/02/2010 Razão Social:DROGARIA GIANELLI LTDA EPP CNPJ/CPF:44836328000118 Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1391 DER Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-100 UF:SP Resp. Legal:CIRO EGISTO GIANELLI FILHO CPF:024.589.528-01 Resp. Técnico:GEIZA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO CPF:012.166.136-99 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Razão Social.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:062/09 Data de Protocolo:12/01/2009 CEVS:354910201-477-000066-1-0 Data de Validade:01/03/2009 Razão Social:RAIA S.A CNPJ/CPF:60605664028205 Endereço:AV. DONA GERTRUDES,99 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal:ANTONIO CARLOS PIPPONZI CPF:454.326.788-53 Resp. Técnico:CATARINA MARQUES BATISTA CPF:287.995.288-35 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:068/09 Data de Protocolo:13/01/2009 CEVS:354910201-477-000004-1-8 Data de Validade:23/07/2009 Razão Social:ALCARÁ & DATORRE DROGARIA LTDA EPP CNPJ/CPF:58523085000172 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,227 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:ANGELO ISMAEL DATORRE CPF:024.591.698-92 Resp. Técnico:KLIVIA FABIANA MARTINS DA SILVA CPF:263.633.928-02 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:085/09 Data de Protocolo:14/01/2009 CEVS:354910201-477-000066-1-0 Data de Validade:01/03/2009 Razão Social:RAIA S.A CNPJ/CPF:60605664028205 Endereço:AV. DONA GERTRUDES,99 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal:ANTONIO CARLOS PIPPONZI CPF:454.326.788-53 Resp. Técnico:CATARINA MARQUES BATISTA CPF:287.995.288-35 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

LAUDA.TXT

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:130/09 Data de Protocolo:16/01/2009 CEVS:354910201-477-000004-1-8 Data de Validade:23/07/2009 Razão Social:ALCARÁ & DATORRE DROGARIA LTDA EPP CNPJ/CPF:58523085000172 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,227 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:ANGELO ISMAEL DATORRE CPF:024.591.698-92 Resp. Técnico:KLIVIA FABIANA MARTINS DA SILVA CPF:263.633.928-02 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:136/09 Data de Protocolo:19/01/2009 CEVS:354910201-863-000399-1-8 Data de Validade:28/01/2010 Razão Social:ADILSON LUCIANO CALEFFI CNPJ/CPF:02842951670 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,283 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:ADILSON LUCIANO CALEFFI CPF:028.429.516-70 Resp. Técnico:ADILSON LUCIANO CALEFFI CPF:028.429.516-70 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:148/09 Data de Protocolo:20/01/2009 CEVS:354910201-477-000061-1-4 Data de Validade:04/07/2009 Razão Social:SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS CNPJ/CPF:59759084000437 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO ,305 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS CPF:102.590.438-93 Resp. Técnico:CRISTIANE PICOLI ALVES CPF:189.165.268-09 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:154/09 Data de Protocolo:20/01/2009 CEVS:354910201-863-000358-1-5 Data de Validade:08/02/2009 Razão Social:SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS CNPJ/CPF:59759084000518 Endereço:AVENIDA DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,147 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-900 UF:SP Resp. Legal:ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS CPF:102.590.438-93 Resp. Técnico:MARIANA FELIX DE ANDRADE CPF:338.333.348-51 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

LAUDA.TXT

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:160/09 Data de Protocolo:21/01/2009 CEVS:354910201-865-000048-1-2 Data de Validade:28/01/2010 Razão Social:MARIA DE FATIMA ANTUNES PINTO CATUNDA CNPJ/CPF:04765489850 Endereço:RUA EMILIA ROZALEN ZAN,191 VILA BANCÁRIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13871-100 UF:SP Resp. Legal:MARIA DE FATIMA ANTUNES PINTO CATUNDA CPF:047.654.898-50 Resp. Técnico:MARIA DE FATIMA ANTUNES PINTO CATUNDA CPF:047.654.898-50 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:194/09 Data de Protocolo:29/01/2009 CEVS:354910201-477-000061-1-4 Data de Validade:04/07/2009 Razão Social:SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS CNPJ/CPF:59759084000437 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO ,305 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS CPF:102.590.438-93 Resp. Técnico:CRISTIANE PICOLI ALVES CPF:189.165.268-09 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:222/09 Data de Protocolo:04/02/2009 CEVS:354910201-865-000050-1-0 Data de Validade:05/02/2010 Razão Social:JULIANA VALLIM JORGETTO CNPJ/CPF:30665954808 Endereço:RUA CEL. JOSÉ PROCOPIO,510 PERP. SOCORRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-730 UF:SP Resp. Legal:JULIANA VALLIM JORGETTO CPF:306.659.548-08 Resp. Técnico:JULIANA VALLIM JORGETTO CPF:306.659.548-08 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2420/08 Data de Protocolo:31/12/2008 CEVS:354910201-477-000068-1-5 Data de Validade:29/01/2010 Razão Social:J. A MONTOURO DROGARIA LTDA - ME CNPJ/CPF:10514504000183 Endereço:RUA MANOEL DA COSTA PATRÃO,03 VILA FLEMING Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-039 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ FLAVIO MONTOURO JÚNIOR CPF:273.125.878-01 Resp. Técnico:ROGELIA MARIA DE MORAES CPF:063.069.916-03 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Cordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.387, DE 29 DE JANEIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo em comissão de Vice Diretora de Escola a partir de 01 de fevereiro de 2009, a Sra. MARIA APARECIDA RICHENA GIOVANETTI, portadora do RG nº 13.562.531.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove (29/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.388, DE 29 DE JANEIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora MARIA HELENA COTTES FERREIRA, portadora do RG nº 15.213.274-0, para no período de 02/02/2009 a 21/02/2009 ocupar o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, por motivo de férias regulamentares do Sr. José Carlos Trafani, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e nove (29/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.389, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora HELENA GOMES PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 41.400.319-6, para no período de 02/02/2009 a 21/02/2009 ocupar o cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, por motivo de férias regulamentares da Sra. Ana Paula Mourão Fortes Venâncio, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (02/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.390, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo

de Professor do Ensino Fundamental-Substituto a partir de 01 de fevereiro de 2009, a Sra. SOLANGE DI CELIO DE MORAES, portadora do RG nº 5.878.324.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (02/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.391, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 01/2009.

SUELI MOTA CURTI

SIDINARA FONSECA

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (02/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.392, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 02/2009.

SUELI MOTA CURTI

SIDINARA FONSECA

LUIZ CARLOS ZAMBON

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (02/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.393, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 03/2009.

SIDINARA FONSECA

SUELI MOTA CURTI

ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (02/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.394, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Cléa Áurea Florence Bassi foi nomeada pela Portaria nº 2370/05 para ocupar a partir de 28/03/05 o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação;

Considerando que naquela condição e fundamentado no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92, em 01/06/2007, foi designada para ocupar cumulativamente o cargo em comissão de Diretora da Escola Professor Hugo Sarmento,

Considerando que através da presente portaria a Sra. Cléa Áurea Florence Bassi está sendo exonerada do cargo de Diretora do Departamento de Educação,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica exonerada a partir de 01/02/2009, a Sra. CLÉA ÁUREA FLORENCE BASSI, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação,

permanecendo a mesma nomeada no cargo de Diretora da Escola Professor Hugo Sarmento, constante da Tabela A do Anexo III da Lei 670, de 22 de maio de 1.992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2009.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (02/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.395, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. ELENICE IMACULADA VIDOLIN, portadora do RG nº 9.443.454, para no período de 01 de fevereiro de 2009 a 28 de fevereiro de 2009 ocupar interinamente o cargo de Diretora do Departamento de Educação, constante da Tabela A do Anexo III da Lei 670/92, percebendo os vencimentos da respectiva tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (02/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.396, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Alterar a Portaria nº 4.380/09, suprimindo a servidora Maria Cecília da Silva Buratto da Equipe de Apoio.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor

na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (02/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.397, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Cozinheiro a partir de 04 de fevereiro de 2.009, a Sra. CLEIDE MOURA DOS SANTOS SANTANA TEIXEIRA, portadora do RG nº 05.073.699-04.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (02/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.398, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. REMO VALENTONI SOBRINHO, portador do RG nº 3.931.849-7, para a partir de 02/02/2009, ocupar o cargo em comissão de Diretor Clínico do Pronto Socorro Municipal, constante da Tabela A do Anexo III da Lei 670 de 22 de maio de 1.992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (05/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.399, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. MARCOS LOURENÇO, portador do RG. 11.941.812, Auxiliar Administrativo, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 26/02/2009 a 17/03/2009 responder pela Unidade de Saúde Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Ludimila Borato Barros.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (06.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.400, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLV E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. TEREZA BRUNO GONÇALVES, portadora do RG. 11.940.819, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 02/02/2009 a 21/02/2009 responder pela Unidade de Saúde Dr. Acidino de Andrade, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Jacqueline Benite Candido.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (06.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.401, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLV E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, portadora do RG. 33.687.244-6, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 12/01/2009 a 16/01/2009 e no período de 06/02/2009 a 20/02/2009, chefiar o Serviço de Pessoal, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de licença saúde e férias regulamentares da servidora Silmara Andréa Zorgetto Barbosa.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/01/2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (06.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.402, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLV E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. MIRTES DOS SANTOS BATISTA, portadora do RG. 16.865.186, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 06/02/2009 a 20/02/2009 chefiar a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, sendo unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Sandra Vilela Silva de Oliveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (06.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.403, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLV E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. MISLEANA MARTINS VILELA, portadora do RG. MG-12.305.990, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 28/01/2009, chefiar a Unidade de Saúde Dr. Geraldo Pradella, Unidade Administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “b” no § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de licença saúde da servidora Simoni Herrera Gazatto.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/01/2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (06/02/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.404, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLV E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora Raquel de Rosa Ceschin como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 007/09 cujo objeto é o fornecimento de carnes diversas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Marta Montemor e Juliane Poiano Celeiro para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (09.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.405, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLV E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora Raquel de Rosa Ceschin como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 008/09 cujo objeto é a compra de hortifrutigranjeiros.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Fabiane Virginia Ambrósio Gorks e Alexandre Aparecido de Souza para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (09.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.406, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLV E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor Fernando Cesar de Souza como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 009/09 cujo objeto é a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e impermeabilizante RR 1-C.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Regina Rocha Rodrigues, Carlos Alberto Eleotério Romano, Daniela Luzia dos Reis e Ricardo de Jesus Martinelli, para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (09.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.407, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLV E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor Fernando Cesar de Souza como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 010/09 cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transporte de Alunos durante o ano letivo de 2009.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Douglas da Silva Vitielli, Ricardo de Jesus Martinelli e Raimundo Severiano de Lima para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Sebastião Felix da Silva Junior como auxiliar da equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (09.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.408, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLV E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 011/09 cujo objeto é o fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Douglas da Silva Vitielli e Juliane Poiano Celeiro para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (09.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.409, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLV E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Psicólogo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARCIA FEDERICI SANDEVILLE, portadora do RG. 18.900.459, classificada em 3º lugar no concurso público nº 002/2006.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (09.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.410, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 05 de fevereiro de 2.009,

RESOLV E:

ARTIGO 1º: Excluir DANIELI APARECIDA BERTHE e HELAINE PATINI FERREIRA da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 4.337, de 22 de dezembro de 2.008, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (10.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.411, DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 05 de fevereiro de 2.009,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir CRISTINA JERÔNIMO AUGUSTO BANIN da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 4.296, de 24 de novembro de 2.008, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (10.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.412, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Fiscal de Tributos a partir de 10 de fevereiro de 2.009, a sra. MAIRA SYLTRO DE SOUZA, portadora do RG nº 41.669.165-1.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e nove (11.02.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
Criada pela Lei nº 62 de 6 de
outubro de 1997

DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de janeiro de 2009, que ultrapasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998. São João da Boa Vista, 2 de fevereiro de 2009

Fundação Nova São João

TRIBUTAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DO
EDITAL Nº 03/08**

Fica retificado o edital de Contribuição de Melhoria nº 03/08, publicado em 30 de janeiro de 2008, retificado em 16 de fevereiro de 2008. O imóvel abaixo em função de desdobro fica da seguinte forma:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Setor	Quadra	Lote	NOME	VALOR DO IMÓVEL ANTERIOR À OBRA	VALOR DA VALORIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO IMÓVEL	ZONA DE INFLUÊNCIA	FATOR DE ABSORÇÃO	ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO (ALÍQUOTA)	VALOR A SER PAGO
7	140	37	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	3.738,75	1.084,24	4.822,99	1	29,00%	0,00284	R\$ 963,26
7	140	45	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	3.738,75	1.084,24	4.822,99	1	29,00%	0,00284	R\$ 963,26

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (11/02/09).

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
CIRONEI BORGES DE CARVALHO
LUCIEN DONIZETTI SILVA
ALENCAR AGUIAR NETO

ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES
MILTON CAVALCANTE
MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS -
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
EDITAL 02/2006 – SOLÁRIO DA
MANTIQUEIRA

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA-
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A
QUENTE E GUIAS E SARJETAS
O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo nº 368 § 2º da Lei Complementar nº 106 de 23 de Dezembro de 1.997, alterado pelo artigo nº 365 da Lei Complementar 1.663 de 07 de Outubro de 2.005, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação, recusa ou não atendido, no endereço declarado no Cadastro Imobiliário de Contribuinte, fica notificado do lançamento de Contribuição de Melhoria, conforme consta no Edital 02/2006, publicado em 15/03/2006.

Fica convocado e intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital, a retirada do carnê. A falta de pagamento de tributo no prazo acima citado, provocará o acréscimo de multa, juros de mora, calculados sobre o valor corrigido conforme

Artigo nº 375 da Lei Complementar nº 1.663 de 07 de Outubro de 2.005.

Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, o carnê ficará a disposição do contribuinte, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no período das 12:30 às 16:30 horas, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de Cobrança Judicial, de acordo com a legislação vigente.

CADASTRO- 24.02.010
CONTRIBUINTE- MARISTELA BRUN
VALOR- R\$ 4.737,77
ENDEREÇO- R. JOÃO AZEVEDO SOBRINHO,212 – PT.LT.01 QD.2
CADASTRO- 24.04.060
CONTRIBUINTE- ALEXSANDRA UMBELINA ROCHA
VALOR- R\$ 127,44
ENDEREÇO- R. GRAZIELA DE VASCONCELLOS GODOY 210 – LT.06 QD.4
CADASTRO- 24.04.090
CONTRIBUINTE- MARIA APARECIDA M.GONÇALVES E OUTRO
VALOR- R\$ 127,44
ENDEREÇO- R. JOÃO FARIA 325 – LT. 09 QD.04
CADASTRO- 24.04.110
CONTRIBUINTE- IVONE PALERMO DO CANTO

VALOR- R\$ 127,44
ENDEREÇO- R. JOÃO FARIA , LT.11 QD.04
CADASTRO- 24.05.030
CONTRIBUINTE- GLEISTON MIGUEL ZEIDAN E HELENA T. TSUKASE
VALOR- R\$ 127,44
ENDEREÇO- R. GRAZIELA DE VASCONCELLOS GODOY –LT.03 QD.05
CADASTRO- 24.06.030
CONTRIBUINTE- JOSÉ JORGE CORREA
VALOR- R\$ 127,32
ENDEREÇO- R. ANTÔNIO LEDESMA 53 – LT.03 QD. 06
CADASTRO- 24.09.170
CONTRIBUINTE- SEBASTIÃO DONIZETTI DE OLIVEIRA SACARDO
VALOR- R\$ 117,34
ENDEREÇO- R. GABRIEL BARGAS MALDONADO 151 – LT.17 QD.09
CADASTRO- 24.17.0110
CONTRIBUINTE- ANTÔNIO CARLOS MOREIRA
VALOR- R\$ 2.632,10
ENDEREÇO- R. FERNANDO LOTUFO 331-LT.11 QD.17
CADASTRO- 24.19.268
CONTRIBUINTE- BENEDITO JOSÉ ALVES
VALOR- R\$ 631,70
ENDEREÇO- R. VICENTE BISI – LT.16.1 QD. 19

CADASTRO- 24.21.010
CONTRIBUINTE- ABILIO MANOEL CHAGAS AGUIAR
VALOR- R\$ 7.324,59
ENDEREÇO- R. ONOFRE B. DE OLIVEIRA – LT.01 QD. 21
CADASTRO- 24.22.150
CONTRIBUINTE- SANDRA DE LOURDES ANDRADE
VALOR- R\$ 2.875,25
ENDEREÇO- R. RODOLPHO N. SIBIN NETO, 20 – LT.15 QD.22
CADASTRO- 24.26.110
CONTRIBUINTE- JOSÉ FONSECA BARBOSA
VALOR- R\$ 6.738,18
ENDEREÇO- R. EVARISTO DA SILVA CASTRO- LT.11 QD.26
CADASTRO- 24.33.244
CONTRIBUINTE- DOMINGOS FERREIRA PINTO
VALOR- R\$ 3.590,32
ENDEREÇO- R. SANTO COSTA – LT. 25-D QD.33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.009..
JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
Agente Administrativo
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

FINAL



FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Designd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

SERGIO SANTOS TEIXEIRA E DAIANA CARVALHO SARTOR

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante geral, nascido aos 15/10/1983, residente nesta cidade, filho de Domingos Santos Teixeira e Lucia de Fatima de Paula.

Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 03/05/1990, residente nesta cidade, filha de Luiz Carlos Sartor e Neusa Rosa Carvalho.

RODRIGO SABINO MANOEL E JOELICE DE FREITAS MARQUES

Ele, brasileiro, solteiro, operador de polivalente, nascido aos 05/01/1977, residente nesta cidade, filho de Joaquim Roberto Manoel e Ana Maria Sabino Manoel.

Ela, brasileira, divorciada, operadora de caixa, nascida aos 08/12/1977, residente nesta cidade, filha de José Carlos Marques e Eliana de Freitas Marques.

MOSIAH DE CAMPOS MORAIS E HELLEN CRISTINA RODRIGUES

Ele, brasileiro, solteiro, polidor de mármore, nascido aos 23/08/1978, residente nesta cidade, filho de Juarez Ferreira de Moraes e Rosa Helena de Campos Moraes.

Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 10/04/1984, residente nesta cidade, filha

de Ana Maria Jacinto Rodrigues. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

RODRIGO TEIXEIRA GOMES E GESIANA DA SILVA GIÃO

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante de entrega, nascido aos 26/01/1977, residente nesta cidade, filho de José Gomes e Maria Rosa Teixeira Gomes.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 06/08/1973, residente nesta cidade, filha de Ademir da Silva Gião e Maria Alice Rocha Gião. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

ANTONIO CARLOS CALIXTO E MARTA REGINA DE SOUZA

Ele, brasileiro, solteiro, gari, nascido aos 14/07/1974, residente nesta cidade, filho de José Carlos Calixto e Dolores Fernandes Calixto.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 28/12/1982, residente nesta cidade, filha de Eduardo Zeferino de Souza e Maria das Dores de Souza. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

PARA SUGESTÕES
DISQUE:

0800
7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*